



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 060134754

Ref.: Ofício SGP-23 nº 124/2022

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 191/2022, de autoria da Vereadora Silvia da Bancada Feminista, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação a respeito das moradias localizadas em áreas de perigo iminente de deslizamento e solapamentos de margens de córregos.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa

Chefe de Gabinete

Em 25/03/2022, às 20:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060134754** e o código CRC **0D92F366**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Departamento de Planejamento do Trabalho Social**

Rua São Bento 405, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-000

Telefone: 3322-4526

PROCESSO 6010.2022/0000348-8**Encaminhamento SEHAB/DPTS Nº 059501288**

São Paulo, 04 de março de 2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Silvia da Bancada Feminista.**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 124/2022. Requerimento RDS nº 191/2022 - Solicitação de informações a respeito das moradias localizadas em áreas de perigo iminente de deslizamento e solapamentos de margens de córregos.

À

SEHAB/CTS

Sra. Coordenadora

Em atendimento ao solicitado, retornamos o presente considerando que as informações solicitadas pela Excelentíssima Sra. Vereadora Câmara Municipal de São Paulo, sobre as áreas de risco e perigo de deslizamento da cidade de São Paulo poderão ser respondidas por SEHAB/DEPLAN, haja vista tratar-se de informações relativas ao desenvolvimento de programas habitacionais da pasta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ferreira de Melo, Diretor(a) de Departamento**, em 09/03/2022, às 11:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059501288** e o código CRC **17AB8DCC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLAN. HABITACIONAL - DEPLAN

Rua São Bento, 405, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 1011100

Telefone: 3322-4667

PROCESSO 6010.2022/0000348-8

Encaminhamento SEHAB/DEPLAN Nº 059799793

São Paulo, 10 de março de 2022.

SEHAB/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

Em análise e atendimento a solicitação encaminhada através do doc. nº 059479396, esclarecemos que:

(i) Existem programas de responsabilidade desta Secretaria destinados ao atendimento imediato de pessoas que perderam sua moradia em decorrência das chuvas?

A atuação da Secretaria para atendimento imediato de famílias que perderam a moradia em decorrência das chuvas pode ocorrer por meio do Cartão Emergencial, autorizado pela [Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021](#), regulamentado pelo [Decreto nº 61.031, de 4 de fevereiro de 2022](#) e pela [Portaria SEHAB Nº 16/2022](#). Trata-se de pagamento de benefício destinado ao atendimento social decorrente de situações de risco iminente, desastre ou de calamidade pública por meio do Cartão Emergencial, com carregamento de crédito a ser concedido diretamente aos munícipes beneficiários.

(ii) Existem programas de responsabilidade desta Secretaria destinados ao atendimento de pessoas a serem removidas de áreas de risco iminente?

O Auxílio Aluguel, modalidade de atendimento habitacional provisório regulamentada pela [Portaria SEHAB nº 131/2015](#), pode-se destinar ao atendimento de famílias a serem removidas de áreas de risco iminente. Trata-se de benefício limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por família, que se destina ao complemento da renda familiar para o pagamento de aluguel de moradia. O inciso IV do artigo 2º da Portaria estabelece que poderão ser beneficiárias do atendimento habitacional provisório, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, famílias que se enquadrem na seguinte situação:

(...)

IV. Remoção de moradores em áreas ou imóveis de ocupação consolidada por motivo de risco, quando definida a necessidade de desocupação preventiva pela Defesa Civil e realizada a interdição das moradias pela Subprefeitura responsável pela área;

Ressalta-se que a depender da situação que enseja a remoção da área de risco, a família pode ou não estar vinculada a atendimento habitacional definitivo (concessão de unidade habitacional).

Além disso, os incisos I e II do artigo 2º da Portaria SEHAB nº 131/2015, alterada pela Portaria SEHAB nº 08/2022, definem que podem ser beneficiárias do atendimento habitacional provisório as famílias removidas em decorrência de obras públicas ou em áreas objeto de urbanização. Nestes casos, o parágrafo único do artigo 3º estabelece que, desde que haja disponibilidade orçamentária, nas hipóteses de necessidade de remoção de áreas de risco, acidentes geológicos, desabamentos, inundações, alagamentos, incêndios, contaminações químicas e outros, devidamente caracterizados pela Defesa Civil e Subprefeituras, poderá ser concedido Auxílio Aluguel no valor de R\$ 600,00.

(iii) Qual a quantia total e especificada do orçamento desta secretaria foi destinada a políticas como as expostas nos

itens anteriores nos 4 (quatro) últimos anos de gestão?

fls. 4

De acordo com os dados disponíveis no HabitaSampa, sistema de informações desta Secretaria, cerca de 30% das famílias que receberam Auxílio Aluguel nos últimos 4 anos foram removidas de áreas de risco. Assim, a tabela abaixo aponta os valores totais gastos com atendimento habitacional provisório por ano e os totais gastos especificamente para atendimento de famílias removidas de áreas de risco.

Gasto anual com atendimento habitacional provisório (em R\$)		
Ano	Valores liquidados com atendimento habitacional provisório	
	Total	Estimativa do total gasto com famílias removidas de áreas de risco
2018	126.929.950,00	38.078.985,00
2019	127.998.300,00	38.399.490,00
2020	116.911.950,00	35.073.585,00
2021	103.402.600,00	31.020.780,00

Fonte: DIF/DAF/SEHAB

Atenciosamente,

Jabs Cres
Diretor de Departamento
SEHAB/DEPLAN



Documento assinado eletronicamente por **Jabs Cres Maia Santos, Diretor(a) de Departamento**, em 11/03/2022, às 16:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059799793** e o código CRC **29A715DA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Divisão de Finanças

Rua São Bento, 405, 25º andar - sala 253-B - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000348-8

Encaminhamento SEHAB/DAF/DIF Nº 059868561

São Paulo, 11 de março de 2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Silvia da Bancada Feminista.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 124/2022. Requerimento RDS nº 191/2022 - Solicitação de informações a respeito das moradias localizadas em áreas de perigo iminente de deslizamento e solapamentos de margens de córregos.

À SEHAB/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento ao solicitado em documento 059479396, informamos que corroboramos e ratificamos as informações contidas em documento 059799793.

Nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Irene Alice Alves Suguiyama, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 11/03/2022, às 17:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059868561** e o código CRC **898A3680**.

Matéria DOCREC 189/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=363603>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000348-8

Encaminhamento SEHAB/CG Nº 059950285

São Paulo, 15 de março de 2022.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sr. Procurador

Em atenção ao exposto no documento SEI n.º 059391201, retornamos o presente com as manifestações das áreas técnicas desta Pasta, conforme links: 059501288, 059799793 e 059868561.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DA SILVA

Chefe de Gabinete

SEHAB/CG



Carlos Alberto Silva

Chefe de Gabinete

Em 17/03/2022, às 18:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059950285** e o código CRC **DF128FD1**.